



Associação Portuguesa de Hotelaria Restauração e Turismo

INFOALERTA 61.22

Data	29 de novembro de 2022
Assunto:	Segurança Social Direta – contratos de trabalho anteriores a 1 de abril de 2022

Caras e Caros Associados,

Está em curso até ao dia 31 de dezembro do corrente ano o prazo para atualização de informações referentes a contratos de trabalho celebrados e ativos antes de dia 1 de abril, junto da Segurança Social Direta.

Será assim necessário, quanto a tais contratos, o preenchimento dos seguintes campos:

- Prestação de trabalho (presencial ou em teletrabalho);
- Profissão (conforme Tabela da Classificação Portuguesa das Profissões);
- Remuneração mensal base ilíquida;
- Percentagem de trabalho (obrigatório para contratos a tempo parcial);
- Horas de trabalho (obrigatório para contratos a tempo parcial);
- Dias de trabalho (obrigatório para contratos a tempo parcial);
- Diuturnidades: Campo opcional;
- Modalidade do contrato de trabalho.

Esta atualização é feita na Segurança Social Direta através menu Emprego > Vínculos de Trabalhadores.

Com os meus melhores cumprimentos

Rodrigo Pinto Barros

Presidente